



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

---

**LEI ORDINÁRIA 112/2019**

*Dispõe sobre o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Arara no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo disposto no Artigo 68, inc. III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Agentes Ambientais.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Ambientais é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, por decreto do chefe do poder executivo, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 em de março de 2019.

*José Ailton Pereira da Silva*

**José Ailton Pereira da Silva**

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB